



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

Nº 020/2025

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ E A IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**, situado na Cidade de Porto Rico, Paraná, CNPJ nº 73.242.703/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Presidente Senhor **BENEDITO JOSÉ MARIA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.783.371-8 SSP/PR, CPF nº 029.051.499-14, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.511.090/0001-65, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 526, conjunto 1.401-A, CEP: 80.530-905, Curitiba/PR neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO GUEDES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 25.648, inscrito no CPF nº 875.291.909-97, proprietário, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14133/2021, assim como pelas condições Inexigibilidade nº 013/2025 pelos termos deste contrato datada de 21/11/025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: **ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS.**"

- Edilson Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

PARÁGRAFO ÚNICO Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

expressas na Inexigibilidade nº 013/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTACAO DE SERVICO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de Prestação de Serviços referente ao curso de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Rico, devendo a CONTRATADA prestar os serviços para a CONTRATANTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços referente ao curso, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias, a partir dos serviços prestados pela empresa a CONTRATADA, após a entrada da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo agente recebedor.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Destinação de recurso
01.001.01.031.2.001.3.3.90.39.48.00	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços não poderão sofrer alterações durante o prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DA PRESTACAO DOS SERVICOS OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE

O prazo da Prestação de serviços objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias e a execução do curso será de 25 a 28 de novembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços a serem prestados objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o curso na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas artigo 92 inciso XIV, da Lei nº 14133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, conforme artigo art. 156, inciso II § 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14133/2021, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 14133/2021, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

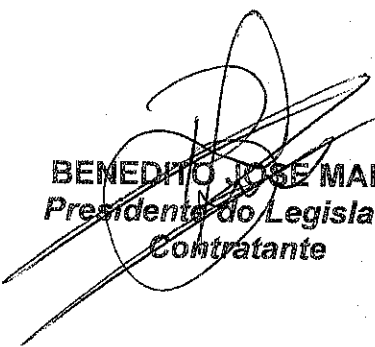
A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o pagamento do objeto ora contratado, se o contratado não prestar os serviços do curso.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justos e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Porto Rico – PR 21 de novembro de 2025


BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF.:

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 24 de novembro de

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 9

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Camargo nº. 357 - CEP: 87.950.000
CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (844) 3427-1262

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ E A IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, situada na Cidade de Porto Rico, Paraná, CNPJ nº 73.242.703/0001-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Presidente Senhor **BENEDITO JOSÉ MARIA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.783.371-8, SSP/PR, CPF nº 029.051.430-14, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.511.090/0001-65, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 526, conjunto 1-401-A, CEP: 80.530-905, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SÉRGIO GUEDES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 25.648, inscrito no CPF nº 375.291.903-97, proprietário, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14133/2021, assim como pelas condições inexistibilidade nº 013/2025 pelos termos deste contrato datada de 21/11/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A inscrição de 02 (dois) vereadores no curso **ORÇAMENTO IMPOSITIVO, COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E PROCESSANTES E O JULGAMENTO DE CONTAS.**

- Edilson Francisco de Jesus

- Ronaldo Michele Gomes

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de
2025

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Catarino nº 557 - CEP: 87.950.000 -
CNPJ nº 73.242.703/0001-03
Fone: (044) 3427-4263

expressas na Inexigibilidade nº 013/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de Prestação de Serviços referente ao curso de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Rico, devendo a CONTRATADA prestar os serviços para a CONTRATANTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços referente ao curso, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias, a partir dos serviços prestados pela empresa a CONTRATADA, após a entrada da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo agente receptor.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Programática	Destinação de recursos
01.091.01.031.2.001.3.3.90.39.48.00	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de

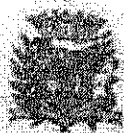
Ano I

Edição nº 1975

Pág. 11

2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº 357 - CEP: 87.950-000 -

CNPJ nº 73.242.701/0001-05

Fone: (041) 3427-1202

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços não poderão sofrer alterações durante o prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE

O prazo da Prestação de serviços objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias e a execução do curso será de 25 a 28 de novembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços a serem prestados objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o curso na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de
2025

Ano I Edição nº 1975

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Camargo nº 557 – CEP: 81.950-000 –
CNPJ nº 73.242.703/0001-88
Fone: (044) 3-437-1263

Licitação:

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas artigo 92 inciso XIV, da Lei nº 14133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, conforme artigo art. 158, inciso II § 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14133/2021, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

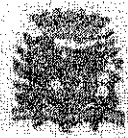
Porto Rico - PR, segunda-feira, 24 de novembro de
2025

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carraro nº 557 - CEP: 87.950.000 -
CNPJ nº 73.242.703/0001-06
Fone: (044) 3427-1202

direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/2021, e dos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender o pagamento do objeto ora contratado, se o contratado não prestar os serviços do curso.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO elegem o FORO da Comarca de Londrina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justos e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Porto Rico - PR, 21 de novembro de 2025

BENEDITO JOSÉ MARIA
Presidente do Legislativo
Contratante

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

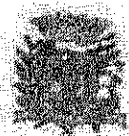
Porto Rico - Pr, segunda-feira, 24 de novembro de
2025

Ano I

Edição nº 1975

Pág. 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Corrêa nº. 557 - CEP: 87.930.000 -
CNPJ nº 73.242.783/0011-08
Fone: (044) 3437-1263

IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPE:

Nome:

CPE:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br